



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

235
X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3627/2022

Pregão Eletrônico nº 62/2022

Ata de Registro de Preços nº 192/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-410, tel.: (17) 3363 2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 2502-X, Conta Corrente nº 27443-7**, neste ato representada por **VANESSA CORREA DA ROCHA**, Diretora/Proprietária, nascida aos 23/07/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.322.218-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.979.838-42, residente e domiciliada na Rua Barão do Pirai, nº 830, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03145-010, tel.: (17) 3363 2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

11	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM SAMSUNG SCX 2850 IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML 2851 TONER SAMSUNG ML D2850E VOLUME DE IMPRESSÃO 8.000 PÁGINAS DEMAIS ESPECÍFICA E TÉCNICAS EM ANEXO	UN	34,00	60,0000	960,00
12	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM SAMSUNG MLT D 305L IMPRESSORA SAMSUNG ML 3050ND TONER SAMSUNG MLT D305L VOLUME DE IMPRESSÃO 15.000 PÁGINAS DE DEMAIS ESPECÍFICA E TÉCNICAS EM ANEXO	UN	6,00	49,0000	294,00
13	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM SAMSUNG MLT D204L XAE IMPRESSORA SAMSUNG PROGRESS SE M3325ND TONER SAMSUNG MLT D204E VOLUME DE IMPRESSÃO 8.000 PÁGINAS DEMAIS ESPECÍFICA E TÉCNICAS EM ANEXO	UN	12,00	55,0000	660,00
15	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM BROTHER DR 2340 - DSI		12,00	64,0000	768,00
16	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM BROTHER DR 2140 - DSI		35,00	40,0000	1.400,00
18	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM OKIDATA ES 4532 - DSI		84,1700	2533,9200	21216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

30	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM HP CF226X	PC	40,00	50,0000	2.000,00
		- DSI			
32	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM HP CF400X CF401X	CF402X 34	CF403X	30,0000	2.312,00
		- DSI			
35	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM LEXMARK 500HA 504H	PC	180,00	60,0000	10.800,00
		- DSI			
37	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM SAMSUNG MLT D101L	PC	17,00	40,0000	680,00
		- DSI			
5	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM HP Q7553X	UN	32,00	39,0000	1.248,00
	IMPRESSORA HP LASERJET P2015DN TONER HP Q7553X	- DSI			
	VOLUME DE IMPRESS O 7 000 P GINAS DEMAIS				
	ESPECIFICA ES T CNICAS EM ANEXO				
7	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM HP CE255X	UN	66,00	56,0000	3.186,00
	IMPRESSORA HP LASERJET P3015 TONER HP CE255X	- DSI			
	VOLUME DE IMPRESS O 12 500 P GINAS DEMAIS				
	ESPECIFICA ES T CNICAS EM ANEXO				
8	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM HP CE400A CE401A	CE402A 125	CE403A	79,0000	3.342,00
	IMPRESSORA HP LASERJET PRO 505 COLOR MFP M570DN	- DSI			
	TONER HP CE400A CE401A CE402A CE403A VOLUME DE				
	IMPRESS O 5 500 P GINAS DEMAIS ESPECIFICA ES T				
	CNICAS EM ANEXO				
9	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM HP CE320A CE321A	CE322A 13	CE323A	39,0000	468,00
	IMPRESSORA HP LASERJET PRO CP1525NW COLOR PRINTER	- DSI			
	TONER HP CE320A CE321A CE322A CE323A VOLUME DE				
	IMPRESS O 1 200 P GINAS DEMAIS ESPECIFICA ES T				
	CNICAS EM ANEXO				
Total do Fornecedor:					49.974,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 49.974,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TONERS E UNIDADES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

736
J

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

- N° do Órgão: 06.01; N° da Despesa: 72; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 21.01; N° da Despesa: 805; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 08.01; N° da Despesa: 126; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 11.01; N° da Despesa: 370; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 07.01; N° da Despesa: 95; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 05.01; N° da Despesa: 52; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 05.01; N° da Despesa: 626; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 12.01; N° da Despesa: 392; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 19.01; N° da Despesa: 765; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 04.01; N° da Despesa: 33; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 09.01; N° da Despesa: 133; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio
- N° do Órgão: 13.02; N° da Despesa: 965; Categoria Econômica: 33.90.30 - 17 - Fonte 01 - Recurso Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



737
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada Unidade Requisitante.

11.1.1. As quantidades necessárias e os produtos constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Seção de Processamento de Dados, sito à Rua Galício Del Nero, 51, Centro, (Paço Municipal), no período das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

11.2. O material será conferido no ato da entrega por um agente da Administração Municipal.

11.2.1. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado, bem como veículos.

11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não



738
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pela Seção de Processamento de Dados, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

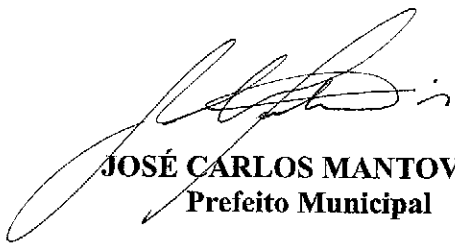


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

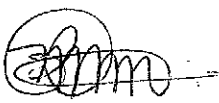
19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 17 de novembro de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.11.17 08:25:16 -03'00'
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42

Testemunhas:


RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK
MARTINS
RG Nº 35.057.569-1


ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO
DO OURO
RG Nº 67.513.300-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

739
X

Processo de Administrativo nº 3627/2022
Pregão Eletrônico nº 62/2022
Ata de Registro de Preços nº 192/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TONERS E UNIDADES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

ANEXO ÚNICO

11	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM SAMSUNG SCX 2850	UN	24,00	40,0000	960,00
	IMPRESSORA SAMSUNG LASER ML 2851 TONER SAMSUNG	- DSI			
	ML 2850B VOLUME DE IMPRESSÃO 5.000 FOLHAS				
	DEMAIS ESPECÍFICA E SUAS ÚNICAS EM ANEXO				
12	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM SAMSUNG MLT D 305L	UN	6,00	49,0000	294,00
	IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750ND TONER SAMSUNG MLT	- DSI			
	D305L VOLUME DE IMPRESSÃO 15.000 FOLHAS DEMAIS				
	ESPECÍFICA E SUAS ÚNICAS EM ANEXO				
13	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM SAMSUNG MLT D204L XAS	UN	12,00	55,0000	660,00
	IMPRESSORA SAMSUNG PROGRESS SL M3325ND TONER	- DSI			
	SAMSUNG MLT D204S VOLUME DE IMPRESSÃO 5.000 FOLHAS				
	DEMAIS ESPECÍFICA E SUAS ÚNICAS EM ANEXO				
15	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM BROTHER DR 2340	UN	18,00	44,0000	792,00
	- DSI				
16	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM BROTHER DR 3340	UN	25,00	40,0000	1.000,00
	- DSI				
19	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM OKIDATA ES 4032	UN	22,00	25,0000	550,00
	- DSI				
30	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM HP CF226X	PC	40,00	50,0000	2.000,00
	- DSI				
32	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM HP CF400X	CF401X	34,00	65,0000	2.210,00
	- DSI				
35	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM LEXMARK 506R 504R	PC	100,00	60,0000	10.000,00
	- DSI				
37	TONER ORIGINAL OU COMPAT IVEL COM SAMSUNG MLT D101L	PC	17,00	40,0000	680,00
	- DSI				
38	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM HP Q7553X	UN	32,00	39,0000	1.248,00
	IMPRESSORA HP LASERJET P2015DX TONER HP Q7552X	- DSI			
	VOLUME DE IMPRESSÃO 7.000 FOLHAS DEMAIS				
	ESPECÍFICA E SUAS ÚNICAS EM ANEXO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

7	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM HP CE255X	UN	56,00	56,0000	3.126,00
	IMPRESSORA HP LASERJET P3015 TONER HP CE255X	-	DSI		
	VOLUME DE IMPRESSO 12 500 PGINAS DE MAIS ESPECIFICA ES T CNICAS EM ANEXO				
8	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM HP CE400A CE401A	CE402A 12	CE400A	79,0000	8.349,00
	IMPRESSORA HP LASERJET PRO 500 COLOR MFP M5700N	-	DSI		
	TONER HP CE400A CE401A CE402A CE403A VOLUME DE IMPRESSO 5 500 PGINAS DE MAIS ESPECIFICA ES T CNICAS EM ANEXO				
9	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL COM HP CE320A CE321A	CE322A 12	CE320A	39,0000	468,00
	IMPRESSORA HP LASERJET PRO CP1625NW COLOR PRINTER	-	DSI		
	TONER HP CE320A CE321A CE322A CE323A VOLUME DE IMPRESSO 1 500 PGINAS DE MAIS ESPECIFICA ES T CNICAS EM ANEXO				
			Total do Fornecedor:		49.974,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 49.974,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

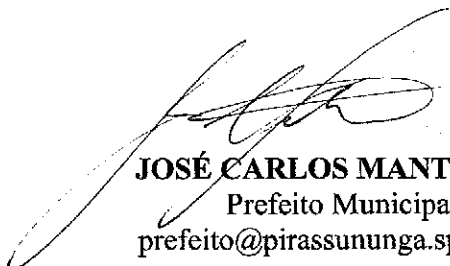
740
f

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Processo de Administrativo nº 3627/2022
Pregão Eletrônico nº 62/2022
Ata de Registro de Preços nº 192/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TONERS E UNIDADES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinnotti – OAB/SP 380.088; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

571
f

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 17 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

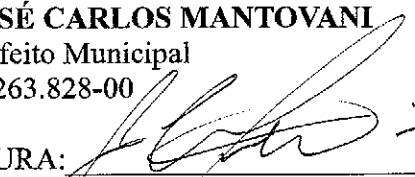
Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: 

PELA CONTRATADA:

Nome: **VANESSA CORREA DA ROCHA**
Cargo: Diretora/Proprietária
CPF: 295.979.838-42

Assinatura: **ROCHA:29597983842** Assinado de forma digital por VANESSA CORREA DA ROCHA:29597983842
Dados: 2022.11.17 08:24:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

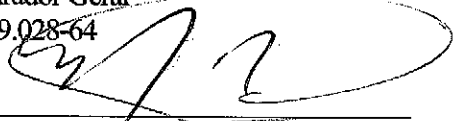
DEMAIS RESPONSÁVEIS:


Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

Assinatura: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

742
J

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ Nº: 05.808.979/0001-42

PROCESSO ADM. Nº 3627/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 192/2022

VALOR TOTAL: R\$ 49.974,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA 17/11/22

VIGÊNCIA 16/11/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TONERS E UNIDADES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 17 de novembro de 2022.


JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular;
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

243
f



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular;
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave.

a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima; ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

